



PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JOAQUIM PASSARINHO)

Institui o Dia Nacional do
Associativismo e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o **Dia Nacional do Associativismo**, a ser celebrado anualmente no dia **15 de julho** em todo o território nacional.

Art. 2º O Dia Nacional do Associativismo passa a integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Brasil, com o objetivo de: I – Valorizar e promover a cultura associativista no país; II – Estimular o fortalecimento das associações civis, comerciais, empresariais e comunitárias; III – Reconhecer o papel do associativismo no desenvolvimento econômico, social e democrático do Brasil.

Art. 3º A comemoração da data não implicará em obrigatoriedade de feriado ou ponto facultativo, nem em aumento de despesas para o poder público.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O associativismo é uma das mais poderosas ferramentas de organização da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **JOAQUIM PASSARINHO (PL-PA)**

cidadania, para a geração de empregos, o desenvolvimento econômico local, a defesa de direitos coletivos e a construção de um ambiente empresarial mais justo e dinâmico.

As associações civis e empresariais desempenham papel fundamental no incentivo ao empreendedorismo, à inovação e à promoção do desenvolvimento sustentável, especialmente em regiões de menor dinamismo econômico.

Instituir o **Dia Nacional do Associativismo** é reconhecer a importância histórica e contemporânea dessas organizações e incentivar sua continuidade como instrumento de transformação social e econômica.

A data proposta visa não apenas a comemoração, mas também a promoção de atividades educativas, institucionais e de conscientização sobre a relevância do associativismo para a sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em de de 2025.

JOAQUIM PASSARINHO
Deputado Federal
PL/PA

Praça dos Três Poderes – Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 334
Brasília/DF – CEP: 70.160-900 – Telefone: (61) 3215-5334 | Fax: (61) 3215-2334
E-mail: dep.joaquimpassarinho@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256845257100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joaquim Passarinho

Apresentação: 03/07/2025 15:26:51.290 - Mesa

PL n.3245/2025



* C D 2 5 6 8 4 5 2 5 7 1 0 0 *